

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Convênio Nº 930644/2022. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 42000. Convenente: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL BRASIL, CNPJ nº 08831057000144. Em atenção ao Termo de Fomento Nº 930644/2022, Nº Processo: 72031003673202289, "Dona Claquete II", firmado entre o Instituto Social Cultural Brasil (ISCB), e o MINISTÉRIO DO TURISMO, viemos por meio de. Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 22/01/2024 a 21/12/2024. Data de Assinatura: 27/09/2022. Signatários: Concedente: JOELMA OLIVEIRA GONZAGA, CPF nº ***.684.775-**, Convenente: ADRIANO GONCALVES, CPF nº ***.421.368-**.

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 882819/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA CULTURA e INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, Processo Administrativo 01400003125201960 - Objeto: FESTIVAL DA DIVERSIDADE CULTURAL DE MACAPÁ: Realização e execução do Festival Junino, Festival Equinócio da Primavera, Festival Gastronômico e Festival Natalino.

Apoio, por intermédio de eventos culturais e desportivos, voltados para os segmentos da música, dança, artesanato, gastronomia e esportivo no Município de Macapá/AP. - Motivo anulação: Tendo em vista o encerramento da vigência, em 31/12/2023.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 898396/2020, firmado entre MINISTÉRIO DA CULTURA e FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, Processo Administrativo 71000016620202061 - Objeto: Realizar o projeto Circuito Viva Teatro. - Motivo anulação: Tendo em vista o encerramento da vigência em 31/12/2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Prestação de Contas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improíbucia a tentativa de notificação dos responsáveis por via postal, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, as quais retornaram negativas; não procuradas e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA a empresa CINEMATOGRÁFICA ROSSETE LTDA., CNPJ: 30.700.010/0001-09, bem como seus sócios CLAUDIO ROBERTO ROSSETE e ANA CLAUDIA RAMOS ROSSETE, que o projeto "Cinematográfica Rossete (PEAPE 2020)" - SALIC: 20-9134, processo Ancine nº 01416.007599/2020-45, teve a sua prestação de contas reprovada, com a consequente devolução integral dos valores recebidos. A contar da data da publicação desta notificação, a empresa terá 15 dias para apresentação de recurso, recolhimento integral do débito ou solicitação de seu parcelamento. Na ausência de recurso, regularização das omissões, recolhimento integral ou parcelamento do débito atualizado, os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser inscritos nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, em conformidade com os ditames do art. 70 da Constituição Federal, do art. 93 do Decreto-Lei nº 200/1967, da Lei nº 10.522/2002 e do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato através do e-mail spr@ancine.gov.br

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2024.
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 343026

Número do Contrato: 30/2019.

Nº Processo: 01450.000799/2019-17.

Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN. Contratado: 05.510.654/0004-21 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A. Objeto: Reajuste dos preços, conforme previsto na cláusula sexta - reajustamento de preços em sentido amplo do contrato nº 30/2019. Pelo presente termo de apostilamento, fica reajustado o presente contrato em 2,132704%, correspondente à variação do índice de custo da tecnologia da informação (icti), com efeitos a partir de novembro de 2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.742.458,00. Data de Assinatura: 06/02/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 06/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 01514000787202387, foram habilitados os participantes ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, RM CULTURAL LTDA, SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA e inabilitados ARROYO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA, HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, RESTAURA ARQUITETURA LTDA, TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA, URBANA CON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA.

RICARDO PEREIRA MARCELLI
Presidente Cpl

(SIDEC - 07/02/2024) 343026-40401-2024NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90001/2024

A empresa Alfa e Ômega Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ: 16.650.774/0001-06 foi a vencedora do Pregão Eletrônico 90001/2024 - Prestação de Serviços de Motorista Executivo no âmbito do IPHAN-MG, com o melhor lance no valor de R\$187.391,68 (cento e oitenta e sete mil, trzentos e noventa e um reais, sessenta e oito centavos).

RICARDO PEREIRA MARCELLI
Pregoeiro - IPHAN/MG

(SIDEC - 07/02/2024) 343026-40401-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Nº Processo: 01408.000296/2015-33. 1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. COMPROMITENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0032-78 e COMPROMISSÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 08.732.174/0001-50. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência previsto no Termo de Ajustamento de Conduta, por mais 14 (catorze) meses, passando sua vigência de 15 de fevereiro de 2023, para a data de 15 de abril de 2024. Assinam: EMANUEL OLIVEIRA BRAGA, Superintendente do IPHAN na Paraíba e CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA, Prefeito de Cuité/PB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO PRAZO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Nº Processo: 01408.000236/2022-40. 2º TERMO ADITIVO AO PRAZO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. COMPROMITENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0032-78 e COMPROMISSÁRIO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PARAÍBA - DER/PB, inscrito no CNPJ/MF nº 09.122.706/0016-87. OBJETO: A fixação de prazo para conclusão do cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário previstas na cláusula primeira do termo original. Estabelece-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário, iniciando-se em 27 de janeiro de 2024 e finalizando em 27 de junho de 2024. Assinam: EMANUEL OLIVEIRA BRAGA, Superintendente do IPHAN na Paraíba e CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Superintendente do DER.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO DE PREPARO

VII COMANDO AÉREO REGIONAL

BASE AÉREA DE BOA VISTA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/02/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão SRP 015 - 2023 Aquisição de Materiais de Emprego e Infantaria Para o Grupo de Defesa e Segurança da Base Aérea de Boa Vista Total de Itens Licitados: 00051 Novo Edital: 08/02/2024 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Valdemar Bastos de Oliveira, 2990 - Aeroporto Aeroporto - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Chefe de Licitação

(SIDEC - 07/02/2024) 120637-00001-2024NE000001

COMANDO-GERAL DE APOIO

CENTRO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 120071

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 67106.002969/2020-60.

Pregão. Nº 255/2020. Contratante: CENTRO LOGÍSTICO DA AERONAUTICA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 003/CAE-CCARI/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2024 a 07/02/2025, nos termos do art. 54, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 460.500,34. Data de Assinatura: 06/02/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 06/02/2024).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPACE

CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/CLA/2024

A Comissão Permanente de Licitações do Centro de Lançamento de Alcântara torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/CLA/2024, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o Centro de Lançamento de Alcântara. Os fornecedores individuais, grupos formais e informais interessados deverão entregar a documentação de Habilitação e Proposta de Venda até o dia 04/03/2024, às 10h00 na Seção de Licitações e Contratos do Centro de Lançamento de Alcântara. O Edital da Chamamento Público poderá ser retirado através do Site: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-nordeste/maranhao>, também no site da FAB disponível no endereço: <https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php/cla>, podendo ainda ser solicitado através do email slc.cla@fab.mil.br ou retirado na Seção de Licitações e Contratos no seguinte Endereço: Rodovia MA-106 - Km 7, Zona Rural, Alcântara - MA, CEP 65.250-000. Telefone para contato (98) 3311-9146 ou 3311-9486 ou 3311-9586.

CLÓVIS MARTINS DE SOUZA Coronel Aviador
Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 1/2024 - UASG 120016

Nº Processo: 67720.012774/2023-23.

Pregão Nº 146/2023. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE S J CAMPOS.

Contratado: 08.170.450/0001-34 - GERSON GARCIA MARÇAL - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a cessão de uso onerosa de imóvel para funcionamento de barbearia, situado na edificação registrada sob o cadastro patrimonial nº e-032, localizado no plano diretor sob o nº 042, classificado na dirinfra sob o nº sp.033-67720-e032, tombo sp.033-002, com área total de 20,50m2..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2029. Valor Total: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 06/02/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 07/02/2024).



AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CLA/2024

A Comissão Permanente de Licitações do Centro de Lançamento de Alcântara torna público o Edital de Chamamento Publico nº 001/CLA/2024, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para o Centro de Lançamento de Alcântara. Os fornecedores individuais, grupos formais e informais interessados deverão entregar a documentação de Habilitação e Proposta de Venda até o dia 04/03/2024, as 10horas na Seção de Licitações e Contratos do Centro de Lançamento de Alcântara. o Edital da Chamamento Publico poderá ser retirado através do Site: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-nordeste/maranhao>, também no site da FAB disponível no endereço: <https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php/cla>, podendo ainda ser solicitado através do email slc.cla@fab.mil.br ou retirado na Seção de Licitações e Contratos no seguinte Endereço: Rodovia MA-106 - Km 7, Zona Rural, Alcântara - MA, CEP 65.250-000. Telefone para contato (98) 3311-9146 ou 3311-9486 ou 3311-9586.

**Clóvis Martins de Souza Coronel Aviador
Ordenador de Despesas**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/CLA/2024 (UASG 120013)
(Processo Administrativo nº 67710.007711/2023-74)

Chamamento Público n.º 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na resolução PAA/GG N° 3/2022, e suas alterações.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rodovia MA-106 - Km 7, Alcântara - MA, CEP 65.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0196-34, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel Aviador Clovis Martins de Souza, Diretor e Ordenador de Despesas do CLA, nomeado Agente Diretor pela Portaria nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 181, de 21 de setembro de 2023, Seção 2, Pg. 10, e BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, designado ao encargo de Ordenador de Despesas através do Aditamento ao Boletim Ostensivo nº 30, de 30 de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução do GGPA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- Resolução nº 3/2022, através da **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, realizará **Chamamento Público**, para Aquisição de Alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos PAA-CI, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fornecimento do objeto **durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Contrato**, ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os arquivos referente a este Chamamento Público, poderão ser obtidos através do e-mail: slc.cla@fab.mil.br através do site: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-nordeste/maranhao> ou através do portal da Fab disponível no endereço eletrônico: <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/cla/>. Para maiores informações entrar em contato por meio do telefone: (98) 3311-9146/9586/9224.

A Abertura da sessão acontecerá dia 04/03/2024, às 10h, na sala da Seção de Licitações e Contratos do CLA (Sala 2-50), situada no prédio do Centro Técnico localizada no município de Alcântara-MA.

Os interessados a contar da data de publicação, deverão apresentar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA, nos horários e locais abaixo:

Até o dia 04/03/2024 às 9h e 59min

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

No município de Alcântara-MA: (IRÃO PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL)

Aos Cuidados da Seção de Licitação e Contratos do CLA.

Endereço: Rodovia MA-106 - Km 7, Zona Rural, Alcântara - MA, CEP 65.250-000.

Horário: das 08h às 12h.

Até o dia 01/03/2024 ás 12h

ENDERECO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (NÃO IRÃO PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL)

No município de São Luis-MA:

Aos Cuidados da Seção de Licitação e Contratos do CLA.

Endereço: Rodovia MA-106 - Km 7, Zona Rural, Alcântara - MA, CEP 65.250-000.

Horário: das 08h às 12h.

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifruti/Industrializados/Proteínas por meio de CHAMAMENTO PUBLICO para a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares que se enquadrem nas disposições da Lei Federal no 14.628/23, visando o fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio da modalidade **Compra Institucional - CI**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, para entrega no município de Alcântara-MA, conforme especificações abaixo.
- 1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado, respeitando a quantidade total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO
1	BOLO DE MACAXEIRA; produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	2000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
2	BOLO DE MILHO; produto obtido da mistura da massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
3	CAMARÃO FILE SECO DESCASCADO, De 1 ^a qualidade, cor, sabor e aroma característicos.	KG	500	R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
4	CAMARÃO MEDIO FRESCO, De 1 ^a qualidade, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso; cor, sabor e aroma característicos.	KG	800	R\$ 27,60	R\$ 22.080,00
5	CARNE BOVINA, BOI INTEIRO EM QUARTO, Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Obrigatoriamente conter o registro no SIF e o Selo da Agricultura Familiar.	KG	4000	R\$ 30,87	R\$ 123.480,00
6	CARNE SUINA, PORCO INTEIRO EM QUARTO, Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Obrigatoriamente conter o registro no SIF e o Selo da Agricultura Familiar.	KG	3500	R\$ 20,60	R\$ 72.100,00
7	COCO SECO: Fruto de 1 ^a qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo,parasitas e sujidades.	UND	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
9	FARINHA DE MANDIOCA D'AGUA, Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
10	FRANGO ABATIDO, Inteiro, resfriado, As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.	KG	5000	R\$ 19,23	R\$ 96.150,00
11	FRUTA IN NATURA, ABACATE, De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	1560	R\$ 6,88	R\$ 10.732,80

12	FRUTA IN NATURA, ABACAXI, De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3600	R\$ 5,18	R\$ 18.648,00
13	FRUTA IN NATURA, BANANA, De 1 ^a qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4500	R\$ 6,52	R\$ 29.340,00
14	FRUTA IN NATURA, LIMÃO TAITI, Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	2100	R\$ 4,56	R\$ 9.576,00
15	FRUTA IN NATURA, MAMÃO, Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1800	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
16	FRUTA IN NATURA, MELANCIA, Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	11000	R\$ 3,38	R\$ 37.180,00
17	GALINHA CAIPIRA, VIVA, PESO MINIMO 2,5KG.	UND	50	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
18	LEGUMINOSA IN NATURA, ABOBORA, Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	4500	R\$ 4,23	R\$ 19.035,00
19	LEGUMINOSA IN NATURA, BATATA DOCE, De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
20	LEGUMINOSA IN NATURA, CEBOLINHA, MAÇO DE 300G APROXIMADAMENTE, Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	KG	120	R\$ 9,87	R\$ 1.184,40
21	LEGUMINOSA IN NATURA, CHEIRO VERDE, MAÇO DE 200G APROXIMADAMENTE, Com folhas firmes, de cor verde, de 1 ^a qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuradas ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	150	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
22	LEGUMINOSA IN NATURA, MACAXEIRA/ AIPIM, De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
23	LEGUMINOSA IN NATURA, MAXIXE, Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	280	R\$ 7,01	R\$ 1.962,80
24	LEGUMINOSA IN NATURA, MILHO VERDE, Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
25	LEGUMINOSA IN NATURA, PIMENTA DE CHEIRO, Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
26	LEGUMINOSA IN NATURA, QUIABO, De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
27	LEGUMINOSA IN NATURA, VINAGREIRA/ CARURU, MAÇO DE 300G APROXIMADAMENTE, Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
28	LEGUMINOSA IN NATURA, COUVE FOLHA, MAÇO DE 300G APROXIMADAMENTE, Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	UND	1200	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
29	PEIXE AGUA SALGADA CAMURIM/ ROBALO INTEIRO SEM TRATAMENTO, De 1 ^a qualidade, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso; cor, sabor e aroma característicos. Não apresentando manchas esverdeadas e livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R\$ 30,33	R\$ 75.825,00
30	PEIXE AGUA DOCE, CORVINA INTEIRO SEM TRATAMENTO, De 1 ^a qualidade, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso; cor, sabor e aroma característicos. Não apresentando manchas esverdeadas e livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	R\$ 18,65	R\$ 37.300,00

31	PEIXE AGUA SALGADA PESCADA INTEIRO SEM TRATAMENTO, De 1 ^a qualidade, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso; cor, sabor e aroma característicos. Não apresentando manchas esverdeadas e livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R\$ 34,33	R\$ 85.825,00
32	POLPA ACAI, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	600	R\$ 19,12	R\$ 11.472,00
33	POLPA ACEROLA, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	3200	R\$ 10,16	R\$ 32.512,00
34	POLPA BACURI, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	1950	R\$ 22,33	R\$ 43.543,50
35	POLPA GOIABA, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	3600	R\$ 10,60	R\$ 38.160,00
36	POLPA GRAVIOLA, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
37	POLPA MANGA, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	2000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
38	POLPA MARACUJA, Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	KG	2100	R\$ 16,10	R\$ 33.810,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.027.028,00

2. FONTE DE RECURSO

- As despesas para atender a este Edital de chamamento publico estão programadas na linha em dotação orçamentária de 2024: 1 086127 0100000000 339030 120013 A0001720000.

3. PREÇO

- A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 3/2022, onde foi realizada no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.
- O valor máximo global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.027.084,56 (Um Milhão e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Edital de Chamamento Publico o Agricultor familiar e os Empreendimentos Familiares Rurais, assim definidos na Lei nº 11.326, de 24/07/2006.
- Por definição e conforme Art. 2º, Incisos II e III do Decreto nº 11.802/2023, será denominado:
 - Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que detenham a DAP - PRONAF (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar Especial Pessoa Física) ou a CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA e que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e
 - Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP - PRONAF

(Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar Especial Pessoa Jurídica) ou a CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 DA HABILITAÇÃO:

5.1.1 A **ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (GRUPO FORMAL)** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em **ENVELOPE LACRADO** com a seguinte identificação:

CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

À Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Publico nº 001/CLA/2024

Organização Fornecedor (GRUPO FORMAL): _____
CNPJ nº: _____

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica OU Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf para associações e cooperativas de agricultores familiares. Serão consideradas apenas as DAP/CAF Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- f) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (quando for o caso);
- g) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica (quando for o caso);
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial no caso de produtos que processados/beneficiados.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria **Anexo II** deste **Edital**.

5.1.2 O **BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL)** deverá apresentar no envelope de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação, em **ENVELOPE LACRADO** com a seguinte identificação:

CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

À Comissão Permanente de Licitação

Chamamento Publico nº 001/CLA/2024

Beneficiário Fornecedor (Grupo Informal): _____
CPF nº: _____

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, para agricultores familiares individuais;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Pessoa Física ou Extrato da DAP OU Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional

- de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf, para agricultores familiares individuais;
- c) Cópias da certidão negativa junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (quando for o caso);
 - f) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica (quando for o caso);
 - g) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria; e
 - h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (quando for o caso).
 - i) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria - Anexo II deste Edital.
- 5.2 Os documentos constantes das **letras “d”, “e”, “f” e “g” do Item 5.1.1**, e das **letras “d”, “e” e “f” do Item 5.1.2**, deverão ser apresentados no original, ou no caso de cópia, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou poderão ainda ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, e a cópia a ser autenticada antes da entrega do envelope.

5.3 DA PROPOSTA DE VENDAS:

- 5.3.1 Os interessados, quando da entrega do envelope de HABILITAÇÃO, deve ainda apresentar no mesmo envelope lacrado, a PROPOSTA DE VENDA e a Declaração de Limite de Vendas - Anexo VI deste Edital, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes, conforme o anexo contendo o modelo disponibilizado para cada caso.
- 5.3.1.1 ANEXO III - Modelo de Proposta de Venda para ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA Grupo Formal.
 - 5.3.1.2 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Venda para BENEFICIÁRIO FORNECEDOR Grupo Informal.
- 5.3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; e
- 5.3.3 A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.
- 5.3.4 Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do momento marcado para abertura da sessão.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais (Alcântara-MA);
- II. grupo de projetos circunvizinhos de Alcântara-MA;
- III. grupo de projetos de estado, e;
- IV. grupo de proposta do País.

- 6.1.1 Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no município de Alcântara-MA, local onde esta domiciliado a Contratante.
- 6.1.1.1 Por projetos de municípios circunvizinhos de Alcântara-MA, entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações situados na Mesoregião do Norte Maranhense pertencentes a microregião do Litoral

Occidental Maranhense o qual compreende os municípios de Apicum-Açu, Bacuri, Bacurit, Bequimão, Cajapió, Cedral, Central do Maranhão, Guimarães, Cururupu, Mirinzal, Porto Rico do Maranhão, Serrano do Maranhão.

6.1.1.2 Por projetos do estado do Maranhão, entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede nos demais municípios localizados no estado do Maranhão e que não estejam contemplados nos Grupos 1 e 2.

6.1.1.3 Por projetos do país, entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede nos demais estados do Brasil.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do entorno do Município de Alcântara-MA terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) em caso de persistência de empate ou impossibilidade de comparação entre a porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

6.4 Em caso de empate ou impossibilidade de comparação entre a porcentagem de contribuidores (especificados no item 6.3) de diferentes organizações/grupos, havendo consenso entre as partes, PODERÁ optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Caso contrário, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

6.4.1 Em caso de agricultores de outros municípios que não Alcântara-MA o critério será o de maior proximidade.

- 6.4.2 O critério de proximidade refere-se à distância das prefeituras das cidades envolvidas e a Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.
- 6.5 Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

7. LIMITE DE VENDA

- 7.1 O limite individual de venda do **Agricultor Familiar** para o PAA - Compra Institucional, para o CLA, deverá respeitar o valor máximo anual de **R\$ 30.000,00 (trinta reais)**, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto na letra “b”, do Inciso I, do Art. 6 do Decreto nº 11.802/2023.
- 7.2 O limite de venda para o CLA por ano, para cada **Organização Fornecedor**, será de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme disposto na letra “b”, do Inciso II, do Art. 6 do Decreto nº 11.802/2023., ou seja, o limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais por unidade familiar.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 8.1 Não será exigido amostra dos produtos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, conforme especificado na emissão da referida nota, e planilha de solicitação de material, elaborada de acordo com a necessidade do setor, conforme solicitado pelo Gestor de Subsistência, localizada na Rodovia MA-106 - Km 7, Alcântara - MA CEP 65.250-000.
- 9.2 Os itens serão solicitados mensalmente, conforme datas, quantidades e nº do empenho contidas na planilha de pedido mensal na qual se atestarão o seu recebimento.
- 9.3 Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.4 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, onde serão verificadas as conformidades com as especificações e a não apresentação de adulterações; obrigando-se o Beneficiário/Organização fornecedor a repor o gênero que estiver fora das conformidades legais, ou que porventura forem detectados, tudo com base na Lei nº 143133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6 Também, se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Chamamento Público, os mesmos serão devolvidos ao Beneficiário/Organização fornecedor para sua substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Beneficiário/Organização fornecedor, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do CLA responsável pelo recebimento dos produtos, na nota fiscal apresentada.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à entrega dos produtos, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o Beneficiário/Organização fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 10.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 11 do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023).

11. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1 Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante Art. 16 do Decreto nº 11.802/23 e Art. 3º da Resolução nº 3/2022.
- 11.2 O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.
- 11.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- 11.4 Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

- 12.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Chamamento Público, seus anexos e sua proposta de venda, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2 Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos neste Chamamento Público.
- 12.3 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Chamamento Público, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos que estejam em desacordo com este Chamamento Público, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 12.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o gênero que esteja sem condições de consumo.
- 12.6 Comunicar à Seção de Subsistência do CLA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.7 Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar o certame, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
- 12.8 Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência deste Edital

- 12.9 Sujeitar-se à fiscalização do CLA quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 12.10 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o CLA ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 12.11 Responsabilizar-se pelo produto até a sua efetiva entrega, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CLA.
- 12.12 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este Chamamento Público.
- 13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail: slc.cla@fab.mil.br, ou por petição dirigida à Comissão Permanente de Contratação (CPC) e protocolada na Seção de Licitações e Contratos do CLA, localizada no endereço constante no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público.
- 13.3 Caberá à CPC decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Edital de Chamamento Público.
- 13.5 O pedido de esclarecimentos referente a este Chamamento Pública deverão ser enviadas à CPC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura dos envelopes de habilitação de forma eletrônica pelo e-mail: slc.cla@fab.mil.br.
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CPC serão anexadas ao processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DO CRONOGRAMA

- 14.1. Este Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÕES:	DATA:
Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/02/2024
Data final para envio dos documentos de habilitação e proposta de venda e Abertura da Sessão.	04/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	A ser divulgado após análise da habilitação e projeto de venda
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	A ser divulgado após o resultado preliminar.
Prazo para análise dos recursos interpostos – 05 dias úteis após a interposição de recurso.	A ser divulgado após o resultado preliminar.
Publicação do resultado final.	Após a fase recursal

- 14.2. Após o prazo final de entrega de envelopes, a CPC em sessão pública, analisará a documentação de habilitação, a proposta de vendas e os demais anexos enviado pelos participantes e emitirá parecer habilitando/inabilitando e declarando o(s) vencedor(es) como resultado provisório.

14.2.1. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 3/2022, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital.

14.3. Será declarado vencedor a Proposta de Venda devidamente habilitada, com os valores proposto compatível ao de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

14.4. Após análise da Habilitação e da Proposta de Venda pela CPC, o resultado será divulgado nos seguintes meios:

14.4.1. Diário Oficial da União;

14.4.2. Jornal de circulação regional;

14.4.3. Email para todos os participantes;

14.4.4. <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-encerradas/regiao-nordeste-1/maranhao>;

14.4.5. Portal da fab disponível no endereço <https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php/cla> - CHAMADA PUBLICA 001/CLA/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR;

14.5. A contar da divulgação do resultado provisório em sessão pública, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recurso.

14.5.1. Os recursos poderão ser enviados da seguinte forma:

14.5.1.1. Eletronicamente via email: slc.cla@fab.mil.br;

14.5.1.2. Meio físico entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) endereçados à Seção de Licitações e Contratos do CLA, localizada nos endereço constante no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público; ou

14.5.1.3. Pessoalmente, encaminhados à Seção de Licitações e Contratos do CLA, localizada nos endereço constante no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público

14.6. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

14.7. Os eventos previstos neste Edital de Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

14.7.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

14.8. Adiamento de processo;

14.9. Revogação/Anulação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte;

14.10. Alteração das datas do cronograma de ações.

14.11. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor (es), sob pena de inabilitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo interposição de recursos, o resultado definitivo será homologado e adjudicado pelo Ordenador de Despesas do CLA.

15.2 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

16. DO CONTRATO A SER FIRMADO

- 16.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Formal, conforme o Anexo VI deste Edital.
- 16.2 O contrato de aquisição de gêneros alimentícios resultante deste Chamamento Pùblico deverá ser cumprido por 12 (doze) meses.
- 16.2.1 Uma vez declarado vencedor deste Chamamento Pùblico, o fornecedor deverá assinar o Termo Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar num prazo máximo de 03 (três) dias uteis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa:

17.2.2.1 moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3 III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- 17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.
- 17.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 Além de atender a todas as obrigações advindas deste Chamamento Pùblico, deverá, ainda, no que couber, em seu processo de produção e plantio, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:
- a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O CLA designará um responsável pela gestão e fiscalização, posteriormente indicado quando da assinatura do termo de contrato.
- 19.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração Produção Própria Pessoa Jurídica;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Venda Pessoa Jurídica; e
 - d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Venda Pessoa Física;
 - e) Anexo V - Declaração limite de vendas anuais por Órgão;
 - f) Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente, conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

(assinado eletronicamente)
JOÃO PAULO DO VALE PEREIRA Tenente Coronel Intendente
Agente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)
CLÓVIS MARTINS DE SOUZA Coronel Aviador
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Chamamento Publico 001CLA2024
Data/Hora de Criação:	01/02/2024 12:52:17
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	a2e1e4aad6fa17a22a7141a7742a10d4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 01/02/2024 às 10:48:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA JULIA DE MOURA SILVA no dia 01/02/2024 às 12:12:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS ALEXANDRE DA SILVA NETO no dia 05/02/2024 às 12:48:25 no horário oficial de Brasília.